

B)90.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 01/2023

PROPOSTA

N.º 13/2023/DURB/GAPRU

Realizada em 04/01/2023

DELIBERAÇÃO N.º 90/2023

Assunto: Processo N.º 312/20

Titular do Processo: JOSE NOVO DE OLIVEIRA

Requerimento N.º: 8264/22

Requerente: JOSE NOVO DE OLIVEIRA

Local: TRAVESSA ALVARO ANES, 12, 14

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PATRICIA BRUNO

Data: 29/12/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura – obras de alteração de edifício

Nos termos do n.º 2 do Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), é apresentado projeto de arquitetura para licenciamento de obras de ampliação e alteração em imóvel destinado a habitação, em Área de Reabilitação Urbana.

A pretensão recai sobre o prédio urbano inscrito sob o artigo n.º 594 da União de Freguesias de Setúbal, sito na Travessa Álvaro Anes n.º 12 e 14, com a área total de 53,30m² (área coberta de 53,30m²), composto por dois pisos, e afeto a habitação.

Pretende o requerente levar a efeito obras de alteração destinadas a habitação unifamiliar.

De acordo com o projeto de arquitetura apresentado o edifício manterá os 2 pisos, sendo aproveitado o desvão da cobertura para arrumos, sem aumento de cércea. O edifício terá uma área bruta de construção de 115,58m².

De acordo com a cartografia do PDM em vigor, o prédio urbano encontra-se Espaço Urbano/Centro Histórico (Planta de Ordenamento), em área abrangida pela servidão Faróis e Outros Sinais Marítimos (Planta de Condicionantes), tendo-se obtido parecer favorável da Direção de Faróis e verificado o cumprimento dos parâmetros urbanísticos do PDM, bem como das demais disposições regulamentares aplicáveis, pelo que não se vê inconveniente na aprovação da operação urbanística.

Nos termos do Art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, pela realização da operação urbanística é devido o pagamento de TRIU, no valor de 514,08€, referente à

área de 10,98m² (área ampliada, do sótão destinado a arrumos, com pé-direito mínimo de 2,00m), ficando, contudo, este valor sujeito a atualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município à data do licenciamento, tendo-se considerado, para o respetivo cálculo:

- TRIU = 46,82€ x 10,98m² x 1 x 1 = 514,08€ (quinhentos e catorze euros e oito cêntimos).

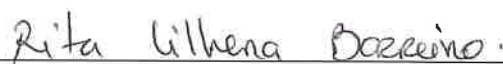
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento em epígrafe.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

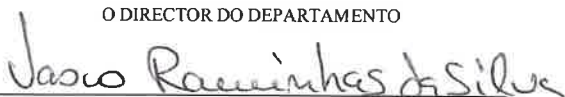
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

